



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



Of. nº 10/747 - SEPLAN/DEXPE/GP

Novo Hamburgo, 27 de outubro de 2010.

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores  
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias com o objetivo submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Altera e insere disposições da Lei Municipal nº 397/2000, que “Estabelece normas de proteção e promoção da arborização no município de Novo Hamburgo e dá outras providências”.

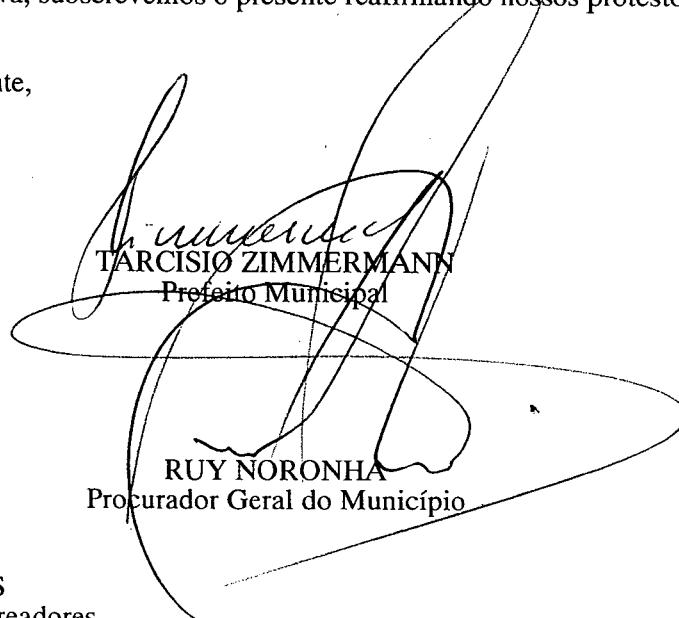
2. Justifica-se a alteração aqui proposta em face à necessidade de adequação da referida Lei Municipal nº 397/2000 aos regramentos de hierarquia superior vigentes, aos quais a legislação municipal deve ser subsumida, por força do que se contém no art. 21 da Carta Magna.

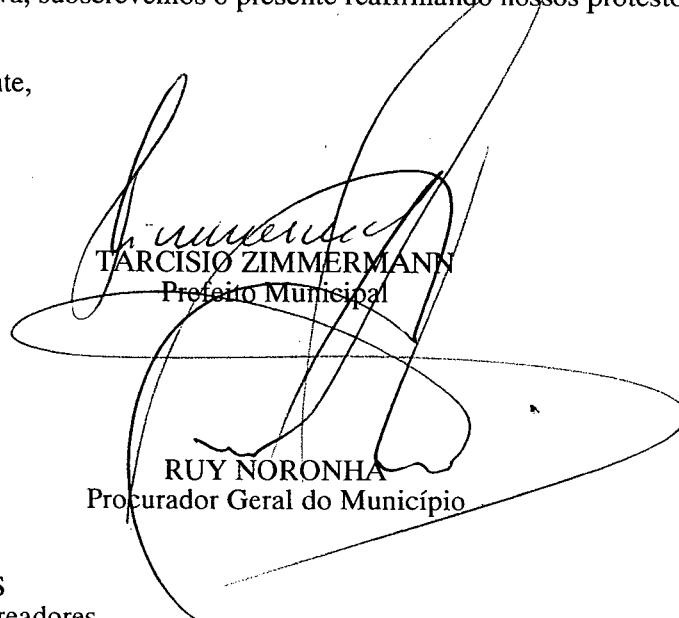
3. Assim, em ambas as esferas a atividade extrativista florestal, o manejo de espécies arbóreas exóticas é plenamente permitido, diferentemente da norma municipal, que, sem distinguir entre espécies nativas ou exóticas, e sem excepcionar a atividade extrativista florestal, penaliza todas as situações indistintamente.

4. Por isso, através das alterações contempladas no presente Projeto de Lei, busca-se possibilitar a atividade extrativista florestal, independentemente do seu porte, em especial quando localizadas nas áreas rurais do território municipal, vedando tão somente o manejo de espécies arbóreas nativas, e, relativamente às espécies arbóreas exóticas situadas em áreas urbanas do território municipal, condicionar o correspondente manejo à medidas compensatórias de menor impacto.

5. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
TARCISIO ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal

  
RUY NORONHA  
Procurador Geral do Município

Ao Senhor  
JESUS MACIEL MARTINS  
Presidente da Câmara de Vereadores  
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de  
NOVO HAMBURGO – RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999  
[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”